



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.199

Conde, 24 de abril de 2023.

CRIADO PELA LEI 156/95.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### GABINETE DA PREFEITA

PORTEARIA Nº 0174/2023

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Dispõe sobre a nomeação dos membros do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB no Município de Conde-PB

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, bem como os seus respectivos suplentes, assim definidos:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**Titular:** VALDENISE LIMA PIMENTEL NOGUEIRA - CPF: 518.595.484-15

**Suplente:** JOSILENE NORONHA CORREIA DINIZ - CPF: 024.718.324-58

**Titular:** FRANCINEIDE RIBEIRO VIANA - CPF: 806.551.224-00

**Suplente:** ELIANE RAFAEL DE OLIVEIRA BARBOSA - CPF: 449.682.564-34

#### II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**Titular:** KARLA MACEDO DE SOUZA - CPF: 486.632.714-68

**Suplente:** MARIA SUELEIDE DE FREITAS - CPF: 910.504.644-00

#### III- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**Titular:** ANA MARIA DA SILVA - CPF: 024.115.444-80

**Suplente:** CÍCERA DA SILVA COSTA - CPF: 049.043.354-57

#### IV- REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**Titular:** GERLÂNDIA PEREIRA DA SILVA NEVES - CPF: 893.829.784-

53

**Suplente:** JOSILANIA LUCENA PEREIRA - CPF: 029.015.674-28

#### V- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**Titular:** JUSSARA DA SILVA LIMA - CPF: 106.460.954-63

**Suplente:** JOAB DA SILVA SABINO - CPF: 638.647.112-15

**Titular:** CARLINDA RAMALHO FLORÊNCIO - CPF: 026.366.354-08

**Suplente:** IRIS MARCELA DE OLIVEIRA - CPF: 047.016.574-09

#### VI- REPRESENTANTES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**Titular:** GRACE KELLY SANTOS DA SILVA - CPF: 126.457.234-46

**Suplente:** MARIA APARECIDA ARAÚJO FREIRE - CPF: 068.112.594-

26

**Titular:** OZETE SANTOS DA COSTA - CPF: 047.794.324-13

**Suplente:** CASILDA MARIA DOS SANTOS MENEZES - CPF: 040.118.254-17

#### VII- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

**Titular:** JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA - CPF: 028.833.464-70

**Suplente:** ANA PAULA DE AZEVEDO BRITO - CPF: 021.068.524-79

#### VIII- REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

**Titular:** MÔNICA DA SILVA PEREIRA - CPF: 113.028.384-40

**Suplente:** FRANCINETE DA SILVA - CPF: 026.168.204-04

#### IX- REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUILOMBOLAS

**Titular:** VILMA HELENA MALAQUIAS - CPF: 798.116.394-34

**Suplente:** JANAINA SANTOS DO NASCIMENTO - CPF: 021.295.554-73

#### X- REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Titular:** SIMÃO ALVES DOS SANTOS - CPF: 073.479.344-86

**Suplente:** LUCIANA PATRÍCIA MARQUES DE AGUIAR - CPF: 103.308.074-80

**Titular:** LUCILENE DE OLIVEIRA MATIAS - CPF: 138.857.794-12

**Suplente:** GENILDO PEREIRA DA SILVA - CPF: 090.820.174-58

**Art. 2º** Este conselho será constituído por 14 membros titulares e seus respectivos suplentes.

**Art. 3º** A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social e o mandato terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta portaria tem efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2023.

  
KARLA PIMENTEL  
Prefeita de Conde



PORTARIA Nº 0175/2023

CONDE, 24 DE ABRIL DE 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder estabilidade aos servidores listados abaixo, declarando-os aptos para atividade e efetivação no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Conde.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
0002010	ADILMA GOMES DA SILVA MACHADO	PROFESSOR	16/01/2020
0002048	ADONAI FELIPE PEREIRA DE LIMA SILVA	PROFESSOR	27/02/2020
0002012	ANA HELENA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	16/01/2020
0002013	ANIELLE ANDRADE DE SOUSA	PROFESSOR	16/01/2020
0002014	ARAO DOS SANTOS BRITO	PROFESSOR	16/01/2020
0002016	CHARLLIANO MARIANO DA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002017	DANILO BATISTA BARBOSA RACHED	PROFESSOR	16/01/2020
0002018	DANYELLE MORAIS DE SOUZA	PROFESSOR	16/01/2020
0002019	DARLEANDRO ALMEIDA SANTANA	PROFESSOR	16/01/2020
0002020	EDICLECIA SOUSA DE MELO	PROFESSOR	16/01/2020
0002055	ELOIR GENECI CASTRO DA SILVA	PROFESSOR	27/02/2020
0002021	EUDO AUGUSTO DE LUNA LUCENA	PROFESSOR	16/01/2020
0002052	FABIANA HELENA TEODORO DE FREITAS	PROFESSOR	13/03/2020
0002022	FELIPE JOSE FERNANDES CABRAL	PROFESSOR	16/01/2020
0002023	FRANCIO XAVIER SANTOS COSTA	PROFESSOR	16/01/2020
0002025	HUGO NORONHA LIMA	PROFESSOR	16/01/2020
0002026	IRANY ANDRE LIMA DE SOUZA	PROFESSOR	16/01/2020
0002027	ISABEL CRISTINA DE LIMA GOMES	PROFESSOR	16/01/2020
0002028	JANETE ANDRADE DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR	16/01/2020
0002029	JESSIKA KITERIA DE ANDRADE VALENCA	PROFESSOR	16/01/2020
0002030	JOAO GOMES DA FONSECA JUNIOR	PROFESSOR	16/01/2020
0002031	JOAO PAULO DE LIMA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002032	JOSE CLAUDIO FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR	16/01/2020
0002033	JOSENILDO PADRE DE ARAUJO	PROFESSOR	16/01/2020
0002034	KARLA CHRISTIANE LIMA ARRUDA DE CARVALHO	PROFESSOR	16/01/2020
0002053	LUCAS DA SILVA PAULINO	PROFESSOR	27/02/2020
0002035	LUIZ FELIPE DE SIQUEIRA SOARES DE MORAIS	PROFESSOR	16/01/2020
0002036	MARCOS SABINO DA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002038	MARIANA NUNES DOS SANTOS	PROFESSOR	16/01/2020
0002039	MARLI RODRIGUES GOMES	PROFESSOR	16/01/2020
0002040	MAXUEL AMORIM DOS SANTOS	PROFESSOR	16/01/2020

0002041	PAULA ROBERTA QUEIROZ VELOSO	PROFESSOR	16/01/2020
0002042	PAULO HENRIQUE LIMA BARROSO	PROFESSOR	16/01/2020
0002043	RAFAELLA FELIX DA SILVA	PROFESSOR	16/01/2020
0002044	ROBERIO ARAUJO DE OLIVEIRA JUNIOR	PROFESSOR	16/01/2020
0002045	ROSEMARY EVARISTO BARBOSA	PROFESSOR	16/01/2020
0002046	TASSIA SOUZA DE JESUS	PROFESSOR	16/01/2020
0002047	THALLYTA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	16/01/2020

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**KARLA PIMENTEL**  
 Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0176/2023

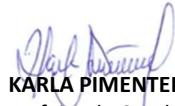
CONDE, 24 DE ABRIL DE 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar LUIZ CARLOS MILLER MELO do cargo de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia CAAS-3, com lotação na Controladoria Geral do Município.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de abril de 2023.

  
**KARLA PIMENTEL**  
 Prefeita de Conde

PORTARIA Nº 0172/2023

CONDE, 19 DE ABRIL DE 2023.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear MARIA ANDREIA LOURENÇO para o cargo de CHEFE DO NÚCLEO DA DIVISÃO DE RENDA E PROFISSIONALIZAÇÃO DAS MULHERES, simbologia CAGE-4, com lotação na Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 14 de abril de 2023.

  
**KARLA PIMENTEL**  
 Prefeita de Conde

Publicado no Diário Oficial do Município nº 2.198, em 19 de abril de 2023  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTEIRA Nº 010/2023****CONDE/PB, 20 de abril de 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder progressão funcional horizontal, de **NIVEL IV** para **NIVEL V**, a servidora **VALDENISE LIMA PIMENTEL NOGUEIRA**, matrícula nº **1661**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Protocolo **1.160/2022**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde/PB, 20 de abril de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAZ**  
Secretaria de Administração

**PORTEIRA Nº 011/2023****CONDE/PB, 24 de abril de 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**Considerando** a solicitação feita pelo servidor.

**Considerando** o Laudo Médico expedido pela Junta Médica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **Readaptação de Função** pelo período de 01 (um) ano a servidora **IEDA MARIA DE MELO**, Mat. **1886**, Cargo de **Professor A**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com início no dia **24/04/2023**.

**Art. 2º** O servidor será readaptado temporariamente para a função de Atividades Administrativas Diversas.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data determinada pela junta médica do município.

Conde/PB, 24 de abril de 2023.

**PATRÍCIA SALES FARIAZ**  
Secretaria de Administração

**LICITAÇÃO E COMPRAS****ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2023**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rodovia PB 018, S/N - Rodovia - Conde - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa para o fornecimento e distribuição de alimentação destinada a pacientes, funcionários e outros autorizados. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 11 de Maio de 2023. Início da fase de lances: 13:01 horas do dia 11 de Maio de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 0146/19; Decreto Municipal nº 007/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas – de Segunda a Quinta – e das 08:00 as 14:00 horas – Sexta dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [conde.cpl.2021@gmail.com](mailto:conde.cpl.2021@gmail.com). Edital: [www.conde.pb.gov.br](http://www.conde.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Conde - PB, 24 de Abril de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Construção do Centro de Atendimento ao Turista, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00094/2022 - Construtora e Locadora Alexandre Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 23.03.23

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a construção de Portal. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00013/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00253/2022 - R F Servicos de Construcao Civil Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 06.03.23

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: Aquisição de um trator agrícola. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00047/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00221/2022 - Pds Comercio de Maquinas Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 28.03.23

**ESTADO DA PARAÍBA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE****ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de material de higiene, para atender as demandas das escolas e creches; ADJUDICO o seu objeto a: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 34.914,00; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 3.080,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 26.067,85; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 77.620,40; UNICA SANANTEES LTDA - R\$ 99.242,00.

Conde - PB, 03 de Abril de 2023

ÁLAMO CESAR TRAJANO MARTINS JUNIOR - Pregoeiro Oficial



## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material de higiene, para atender as demandas das escolas e creches; DESIGNO as servidoras Kaline Gonzaga Barboza, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Silvana Vital Farias, Coordenadora do Setor de Almoxarifado, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Conde - PB, 17 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2023, que objetiva: Aquisição de material de higiene, para atender as demandas das escolas e creches; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALPINO DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 34.914,00; MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 3.080,00; NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - R\$ 26.067,85; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R\$ 77.620,40; UNICA SANANTEIS LTDA - R\$ 99.242,00.

Conde - PB, 17 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Serviços especializados na área de psicólogo – Psicólogo credenciado a Polícia Federal. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 04.00 Comando Geral da Guarda Civil Municipal 06.181.0009.2010 – Manutenção das Atividades da Guarda Civil Municipal 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.3.90.39.01 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 17/07/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00205/2023 - 18.04.23 - SERGIO VIEIRA DE CARVALHO - R\$ 4.420,00.

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Serviços especializados na área de psicólogo – Psicólogo credenciado a Polícia Federal; DESIGNO os servidores Mário Nogueira da Silva, Comandante da Guarda Civil, como Gestor; e Gleydson de Lima Fernandes, Subcomandante da Guarda Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 04 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2023, que objetiva: Serviços especializados na área de psicólogo – Psicólogo credenciado a Polícia Federal; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERGIO VIEIRA DE CARVALHO - R\$ 4.420,00.

Conde - PB, 04 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição, manutenção e recarga dos extintores de incêndio, junto a Secretaria de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 10.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura 15.451.0016.2022 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 33.90.39.01 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica 44.90.52.01 – Equipamento e material permanente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00185/2023 - 29.03.23 - ANDRE FRANCISCO DA CRUZ EXTINTORES - R\$ 41.329,92; CT Nº 00186/2023 - 29.03.23 - CAROLINE WERLANG 10328613983 - R\$ 81.371,10; CT Nº 00187/2023 - 29.03.23 - JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 174,84.

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Apresentação artística do grupo "SAWLIHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00195/2023 - 14.04.23 - MANOEL SARAPÔ DOS SANTOS - R\$ 3.000,00.

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00066/2023. OBJETO: Apresentação artística do grupo "SAWLIHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 12/04/2023.

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00066/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo "SAWLIHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 12 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

## ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

## RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00066/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00066/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo "SAWLIHÔ SATÔ FULNI-Ô" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL SARAPÔ DOS SANTOS - R\$ 3.000,00.

Conde - PB, 12 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00196/2023 - 14.04.23 - MARIA CLARA FREIRE GONÇALVES - R\$ 4.300,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00067/2023. **OBJETO:** Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 13/04/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00067/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00067/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00067/2023, que objetiva: Apresentação da artista "CLARA POTIGUARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA CLARA FREIRE GONÇALVES - R\$ 4.300,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00197/2023 - 14.04.23 - NATÁLIA RODRIGUES LIMA - R\$ 1.850,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00068/2023. **OBJETO:** Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 13/04/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00068/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00068/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00068/2023, que objetiva: Apresentação artística do "GRUPO DE TORÉ DA ALDEIA VITORIA POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: NATÁLIA RODRIGUES LIMA - R\$ 1.850,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2023. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00198/2023 - 14.04.23 - JOSE EDINALDO FEITOZA DA SILVA 04112596448 - R\$ 3.000,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00069/2023. **OBJETO:** Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 13/04/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00069/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00069/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00069/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo indígena "SAMBA DE COCO TOYPE DO ORORUBA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOSE EDINALDO FEITOZA DA SILVA 04112596448 - R\$ 3.000,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00199/2023 - 14.04.23 - PRO4 PRODUCAO E MARKETING CULTURAL LTDA - R\$ 4.300,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00070/2023. OBJETO: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00070/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00070/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00070/2023, que objetiva: Apresentação artística da cantora SIBA CARVAHLO PURI na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PRO4 PRODUCAO E MARKETING CULTURAL LTDA - R\$ 4.300,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00200/2023 - 14.04.23 - MILENA THAYANÁ FERREIRA GOMES - R\$ 1.850,00.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00071/2023. OBJETO: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 13/04/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00071/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00071/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00071/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA CONQUISTA TAQUARA-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MILENA THAYANÁ FERREIRA GOMES - R\$ 1.850,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conde: 13.00 – Secretaria Municipal de Turismo. 23.695.0020.2034 – Realização de Eventos no Município. 3.3.90.36.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00201/2023 - 14.04.23 - JUSCELINO SILVA DE SOUZA - R\$ 1.850,00.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO:** Exposição de Motivos nº IN00072/2023. **OBJETO:** Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Comunicação e Difusão Digital. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita, em 13/04/2023.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00072/2023**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; DESIGNO os servidores William Tejo Filho, Secretário de Comunicação, como Gestor; e Sebastião Rodrigues de Figueiredo, Gerente Executivo da Diversidade Humana, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00072/2023**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00072/2023, que objetiva: Apresentação artística do grupo "TORÉ DA ALDEIA BARRA DE GRAMAME-POVO TABAJARA" na cidade de Conde PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JUSCELINO SILVA DE SOUZA - R\$ 1.850,00.

Conde - PB, 13 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento de equipamento público. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00009/2023. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Conde: 01.00 – Fundo Municipal de Saúde. 10.122.0042.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde. 33.90.39.01 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até 04/04/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00194/2023 - 04.04.23 - TRESEME EMPREENDIMENTOS LTDA - R\$ 45.600,00.

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10011/2023**

Aos 10 dias do mês de Abril de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Água Mineral e Gás (recargas e vasilhames), para atender as necessidades das

diversas secretarias municipais de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

**VENCEDOR: TEM DE TUDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**CNPJ: 30.911.924/0001-00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafão de polietileno com 20 litros, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275) da ANVISA. Não incluso o vasilhame.	ITACOATIARA	UND	11250	6,50	73.125,00
2	ÁGUA MINERAL, sem gás, em garrafa plástica descartável de 1500ml, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275) da ANVISA.	SANTA JOANA	UND	7800	2,50	19.500,00
3	ÁGUA MINERAL, sem gás, em copo plástico descartável de 200ml, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em	ITACOATIARA	UND	25500	0,79	20.145,00



embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275 da ANVISA.						
6 VASILHAME DE VALLE ÁGUA MINERAL, com capacidade de 20 litros com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	UND	500	17,90	8.950,00		
7 ÁGUA MINERAL, ITACOATIARA sem gás, em garrafão de polietileno com 20 litros, ph mínimo de 6,0 e máximo de 9,5. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde ou LAMIN (RDC 274 e RDC 275 da ANVISA. Não incluso o vasilhame.	UND	3750	6,50	24.375,00		
<b>TOTAL</b> 146.095,00						

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte

integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras. O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor



contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TEM DE TUDO COMERCIO E SERVICOS LTDA.

30.911.924/0001-00

Valor: R\$ 146.095,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 20011/2023**

Aos 10 dias do mês de Abril de 2023, na sede do Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 0146, de 30 de Janeiro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 09 de Fevereiro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00011/2023 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de Água Mineral e Gás (recargas e vasilhames), para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Conde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA

CNPJ: 48.288.767/0001-94

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	BOTIJÃO DE GÁS, vazio confeccionado em metal, resistente a impacto e com capacidade de 13 kg, para acondicionamento de gás de cozinha GLP.	LIQUIGÁS	UND	300	202,00	60.600,00
5	RECARGA DE GÁS liquefeito de petróleo.	LIQUIGÁS	UND	1125	118,00	132.750,00

	Botijão de 13 kg. Com entrega por conta do contratado nas zonas urbana e rural.						
8	RECARGA DE GÁS liquefeito de petróleo. Botijão de 13 kg. Com entrega por conta do contratado nas zonas urbana e rural.	LIQUIGÁS	UND	375	118,00	44.250,00	
<b>TOTAL</b>							237.600,00

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Conde firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.



O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 48.288.767 JANDERSON BALBINO DA SILVA.

48.288.767/0001-94

Valor: R\$ 237.600,00

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 10 de Abril de 2023

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita